

Armando - Spina

TRAMITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

DATA	COMISSÃO
13/8	Expediente
	C. J. Adlocar
27/8	Expediente
03/09	O. Dia

PROCESSO Nº _____ / _____

PROJETO DE: *Lei nº 85/96*

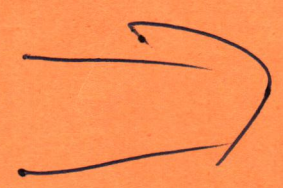
ASSUNTO: _____

Protocolo: 96/08/07 14:25 0852
 Documento: 96/0085
 Assunto: Projeto de Lei
 Origem: Executivo

AUTOR: _____

Resumo
Autoriza o Executivo Municipal a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica (Mensagem nº 047/96)

Autor: Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ *13/08* de 19____, nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara, autuo o presente processo, como adiante se vê. Do que para constar, faço estes termos. Eu _____, Diretor de Secretaria, o escrevi.

Aut 085/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 852/96

Fls. 01

Rec. [assinatura]

PL 085/96

Valinhos, 07 de agosto de 1996

LIDO EM SESSAO DE 13/08/96
Encaminhe-se à(s) Comissão(s)
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos e Assistência Social
 Denomi. de Logradouros Públicos

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 047/96

Senhor Presidente:

Com a presente mensagem, estamos encaminhando a V.Exa., para a devida apreciação desse Egrégio Legislativo, projeto de lei que “**autoriza o Poder Executivo a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica**”.

A autorização que ora se pretende, é sem dúvida alguma, de interesse público relevante, vez que o prédio a ser cedido abrigará a 5ª Companhia de Polícia Militar, subordinada ao 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 852/96

Fls. 02

Rec. 

Não se pode negar que a Polícia Militar do Estado de São Paulo presta relevantes serviços à comunidade, no sentido de diminuir os índices de criminalidade no Município, através de um trabalho sério e competente voltado para a preservação da tranquilidade e do bem estar social.

Ressalte-se inclusive, que o imóvel a ser cedido encontra-se em uma das principais vias de acesso à cidade, possibilitando eficácia ainda maior no que diz respeito a medidas de prevenção e controle da segurança pública Municipal.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com o apoio dessa Nobre Casa de Leis, enquanto co-participes de um mesmo ideal, qual seja, a segurança e o bem estar social de nossa cidade, é que solicitamos que a apreciação deste projeto se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

V.Exa., o Senhor
MAURO DE SOUZA PENIDO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 852/96

Fls. 03

Recp. J

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica”.

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a ceder próprio Municipal, situado à Avenida Independência, nº 1231, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento da 5ª Companhia da Polícia Militar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei .

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. nº 852/96
Fl. nº 4
Resp.

Projeto de Lei nº 085/96

ASSUNTO : Autoriza o Executivo Municipal a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

PARECER : Nada a opor quanto ao aspecto constitucional e legal do presente projeto de lei.

Concede-se a urgência pedida.

É dado parecer favorável ao projeto ora examinado.

Valinhos, 22 de agosto de 1996

Comissão de Justiça e Redação

Presidente :

Vereador Arnaldo de Gasperi

Membros :

Vereador Antonio Bueno Conti

Vereadora Tânia Denilze Capovilla

Vereador Luis Ramos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 03/09/96. Providencie-se e em seguida archive-se.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/08/96
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 03/09/96
PRESIDENTE

MAURO DE SOUSA PEREIRA
PRESIDENTE

*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 85/96 - Mens. nº 47/96 - Autógrafo nº 85/96 - Proc. nº 852/96

Lei nº

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica"

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a ceder próprio Municipal, situado à Avenida Independência, nº 1231, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento da 5ª Companhia de Polícia Militar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

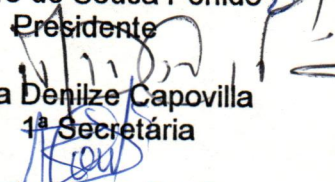
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

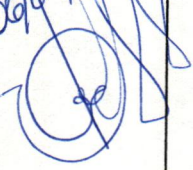
Dr. João Moysés ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 03 de setembro de 1996.


Mauro de Sousa Penido
Presidente


Tânia Denilze Capovilla
1ª Secretária


Antonio Bueno Conti
2º Secretário

*recebido em
03/09/96*




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 85/96 - Mens. nº 47/96 - Autógrafo nº 85/96 - Proc. nº 852/96

Lei nº 2997, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder próprio Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica"

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a ceder próprio Municipal, situado à Avenida Independência, nº 1231, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento da 5ª Companhia de Polícia Militar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

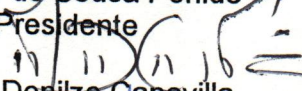
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

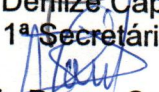
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de setembro de 1996.


Dr. João Moysés ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 03 de setembro de 1996.


Mauro de Sousa Penido
Presidente


Tânia Denilze Capovilla
1ª Secretária


Antonio Bueno Conti
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.



BEL. NESTOR PISCIOTTA

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.



TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI

Diretora do Departamento de Expediente